

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 313/PMC/92

Altera dispositivo da Lei nº
230/PMC/90 e dá outras provi-
dências.

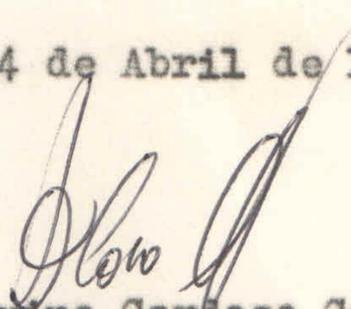
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores contratados na função de Auxiliar de Enfermagem, passarão a ter seus vencimentos enquadrados nas referências 17 à 32 do Anexo I.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 01 de Março de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de Abril de 1.992.


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal